

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5714 DE 11 DE ABRIL DE 2022

Pactuar o aumento dos valores repassados aos municípios e inclusão de quatro novos municípios para descentralização do incentivo de custeio das ações de vigilância, prevenção e controle das IST, aids e hepatites virais, no Estado de Pernambuco.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- II. A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- III. A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- IV. A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- V. A Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que trata do financiamento e das transferências dos recursos federais para ações e os serviços públicos de saúde do SUS;
- VI. Os dados epidemiológico que evidenciam a necessidade de ampliar a descentralização do incentivo para fortalecimento das ações de vigilância, prevenção e controle das IST, aids e hepatites virais em determinados municípios de Pernambuco, e
- VII. A Portaria GM/MS Nº 232, de 7 de fevereiro de 2022, que aprova os novos valores da transferência fundo a fundo do Incentivo às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, Aids e Hepatites Virais, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo de Vigilância em Saúde e dá outras providências, sendo o estado de Pernambuco contemplado com o valor de R\$ 8.200.000,00;
- VIII. O consenso da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PE, Plenária Sessão 401ª, realizada no dia 11 de abril de 2022.



RESOLVEM:

Art. 1º - Pactuar o aumento dos valores repassados aos municípios ora definidos na Resolução CIB/PE Nº 2543, de 24 de março de 2014 e inclusão de quatro novos municípios para descentralização do incentivo financeiro de custeio.

Art. 2º - O valor anteriormente recebido para o Estado e Municípios somava R\$ 7.372.835,00 e passa a somar R\$ 8.200.000,00. No entanto nenhuma fração do valor adicional será transferida para o Estado, conforme quadro abaixo:

Destino	Incentivo (Resolução CIB/PE Nº 2543, de 24 de março de 2014)	Incentivo Atualizado
SES	R\$ 2.289.583,00 (31%)	R\$ 2.289.583,00 (28%)
Municípios	R\$ 5.083.252,00 (69%)	R\$ 5.910.417,00 (72%)
Total	R\$7.372.835,00	R\$ 8.200.000,00

Município	Incentivo (Resolução CIB/PE Nº 2543, de 24 de março de 2014) (A) R\$	Média Populacional (2016-2021)	Incentivo Adicional		Subtotal (D=B+C) R\$	Incentivo Final (A+D) R\$
			50% (Per Capita) (B) R\$	50% (1/3 para os novos municípios (16,7%, N=4) e 2/3 para os antigos (33,3% N=32) per capita) (C) R\$		
Abreu e Lima	75.000,00	99.835,33	6.566,05	4.531,73	11.097,78	86.097,78
Afogados da Ingazeira	105.00,00	37.200,00	2.446,60	1.688,585	4.135,19	109.135,19
Arapirina	75.000,00	84.265,50	5.542,04	3.824,98	9.367,03	84.367,03
Arcoverde	105.000,00	74.187,17	4.879,20	3.367,51	8.246,71	113.246,71
Belo Jardim	75.000,00	76.325,50	5.019,84	3.464,57	8.484,41	83.484,41
Bezerros	-	60.728,67	3.994,05	57.732,23	41.726,29	41.726,29
Bodocó	40.000,00	38.070,33	2.503,84	1.728,09	4.231,93	44.231,93
Cabo de Santo Agostinho	130.000,00	206.532,83	13.583,43	9.374,95	22.958,37	152.958,37
Camargibe	105.000,00	157.499,00	10.358,53	7.149,20	17.507,73	122.507,73
Carpina	75.000,00	83.436,33	5.487,51	3.787,35	9.274,86	84.274,86
Caruaru	375.579,00	360.070,33	23.681,41	16.344,33	40.025,74	415.604,74
Catende	-	42.776,00	2.813,33	26.585,18	29.398,51	29.398,51
Escada	75.000,00	68.739,33	4.520,91	3.120,22	7.641,13	82.641,13
Garanhuns	105.000,00	139.524,00	9.176,37	6.333,30	15.509,67	120.509,67
Goiana	105.000,00	79.634,50	5.237,47	3.614,77	8.852,24	113.852,24
Gravatá	75.000,00	83.891,17	5.517,43	3.807,99	9.325,42	84.325,42
Igarassu	75.000,00	116.679,33	7.673,87	5.296,31	12.970,18	87.970,18
Ipojuca	75.000,00	95.864,17	6.304,88	4.351,47	10.656,35	85.656,35
Itambé	40.000,00	36.410,50	2.394,68	1.652,75	4.047,42	44.047,42
Jaboatão dos Guararapes	494.686,00	700.869,83	46.095,40	31.813,91	77.909,32	572.595,32
Limoeiro	105.000,00	56.207,33	3.696,69	2.551,37	6.248,06	111.248,06
Moreno	0,00	62.638,83	4.119,68	38.918,28	43.037,96	43.037,96
Olinda	463.280,00	392.012,83	25.782,23	17.794,26	43.576,50	506.856,50
Ouricuri	105.000,00	69.307,67	4.558,29	3.146,02	7.704,30	112.704,30
Palmares	105.000,00	63.148,50	4.153,20	2.866,44	7.019,64	112.019,64
Paudalho	-	56.383,50	3.708,28	35.034,26	38.742,54	38.742,54
Paulista	351.952,00	331.021,33	21.770,89	15.025,73	36.796,63	388.748,63
Pesqueira	75.000,00	67.274,50	4.424,57	3.053,73	7.478,29	82.478,29
Petrolina	274.751,00	347.933,17	22.883,16	15.793,40	38.676,56	313.427,56
Recife	893.004,00	1.642.886,67	108.050,76	74.573,98	182.624,75	1.075.628,75
Salgueiro	105.000,00	60.820,00	4.000,06	2.760,74	6.760,81	111.760,81
Santa Cruz do Capibaribe	75.000,00	107.500,83	7.070,21	4.879,68	11.949,89	86.949,89
São Lourenço da Mata	75.000,00	112.978,00	7.430,43	5.128,30	12.558,74	87.558,74
Serra Talhada	105.000,00	86.174,67	5.667,61	3.911,64	9.579,25	114.579,25
Timbaúba	40.000,00	52.629,33	3.461,37	2.388,95	5.850,32	45.850,32
Vitória de Santo Antão	105.000,00	138.488,83	9.108,25	6.286,29	15.394,54	120.394,54

Parágrafo 1º Definir que esses recursos deverão ser utilizados exclusivamente para a manutenção das ações de vigilância, prevenção e controle das IST, aids e hepatites virais, incluindo-se o apoio às organizações da sociedade civil, a manutenção de Casas de Apoio para Pessoas Vivendo com HIV/Aids, aquisição de fórmula láctea infantil para crianças verticalmente expostas ao HIV e/ou HTLV, preservativos e gel lubrificante, observando-se a Programação Anual de Saúde (PAS) por meio das Coordenações Municipais de IST, Aids e Hepatites Virais.

Parágrafo 2º Definir que os municípios que já recebiam o incentivo de que trata esta Resolução e os quatro novos deverão implantar no mínimo um Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA), com foco na prevenção combinada, e um Serviço de Atenção Especializada (SAE) para pessoas vivendo com HIV/aids/hepatites virais.

Parágrafo 3º Estabelecer que os CTA e os SAE desses municípios deverão atender munícipes de outras cidades.

Parágrafo 4º Estabelecer que o atendimento do CTA deve se dar por demanda espontânea, dentro de seu horário de funcionamento.

Parágrafo 5º Estabelecer que o SAE (independentemente do nível de gestão) deve realizar o atendimento de pessoas vivendo com o HIV/aids/ hepatites virais de acordo com sua agenda interna, sem a necessidade de regulação para as consultas, de modo a promover melhor adesão ao tratamento e preservar o sigilo da pessoa vivendo com o HIV/aids/hepatites virais (Lei Nº 14.289, de 3 de janeiro de 2022), assim como priorizar o atendimento de casos novos ou graves.

Parágrafo 6º Aos municípios cabe garantir e monitorar a notificação dos casos de infecção pelo HIV, aids, gestante HIV, criança exposta ao HIV, sífilis adquirida, sífilis em gestante, sífilis congênita e hepatites virais de acordo com a portaria de notificação compulsória vigente.

Parágrafo 7º Diagnosticar, notificar, tratar e acompanhar o desfecho dos casos de sífilis prioritariamente na Atenção Básica, garantindo ações específicas para o controle do agravo.

Art.- 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art.- 4º - Revogar a Resolução CIB/PE nº 2543, de 24 de março de 2014, republicada no DOE nº 66 página 23, de 09 de abril de 2014.

Recife, 11 de abril de 2022.


André Longo Araújo de Melo
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite
CIB/PE


José Edson de Sousa
Presidente do Conselho de Secretários
Municipais de Saúde COSEMS/PE